



BRASIL

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL • PRESIDÊNCIA

RDP Nº 03/2011

Estabelece modelo de “Contrato Especial de Trabalho Desportivo” a ser firmado entre entidades de prática desportiva de futebol (clubes) e atletas profissionais, para registro nas entidades de administração do desporto.

O Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um modelo padrão de “Contrato Especial de Trabalho Desportivo” (CETD) para ajustar-se aos ditames reguladores das relações entre atletas profissionais e entidades de prática desportiva (clubes), estabelecidos na Lei nº 9.615/98, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 12.395/11, assegurando-se à autonomia das partes o direito de nele incluir cláusulas extras, amoldadas às peculiaridades de cada pacto jus-trabalhista-desportivo;

RESOLVE:

Art. 1º - As relações de trabalho entre atletas profissionais e entidade de prática desportiva (clubes) serão exclusiva e obrigatoriamente formalizadas mediante o uso de “Contrato Especial de Trabalho Desportivo”, conforme modelo em anexo, a ser levado a registro, por meio eletrônico, nas entidades competentes de administração desportiva.

Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 • Edifício 5, 5º andar • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro, Brasil • CEP 22775-044
tel: 00 55 (21) 3572 1900 • fax: 00 55 (21) 3572 1990 • cbf@cbf.com.br





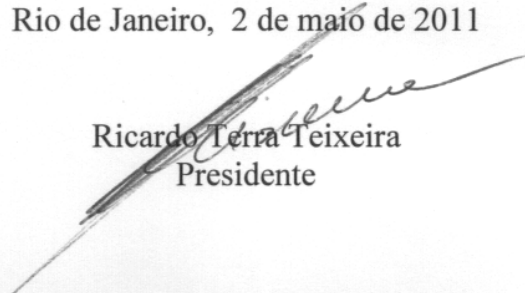
BRASIL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL • PRESIDÊNCIA

Art. 2º - Os instrumentos relativos ao antigo modelo padrão do “Contrato de Trabalho de Atleta Profissional” registrados nas entidades de administração, até a data do início da vigência desta Resolução, continuarão plenamente válidos e serão reconhecidos para todos os efeitos legais, até que se opere a sua extinção.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação eletrônica no sítio da CBF.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2011


Ricardo Terra Teixeira
Presidente

Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 • Edifício 5, 5º andar • Barra da Tijuca • Rio de Janeiro, Brasil • CEP 22775-044
tel: 00 55 (21) 3572 1900 • fax: 00 55 (21) 3572 1990 • cbf@cbf.com.br

